

ARTILHEIRO	R\$ 300,00
GOLEIRO	R\$ 300,00
TOTAL	R\$ 5.100,00

Valor global da premiação do 85º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- IVANILDO NUNES DA SILVA, 1ª E 2ª DIVISÃO, GOLEIRO E ARTILHEIRO, R\$ 28.100 (vinte e oito mil e cem reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:43B3665B

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.474/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO**, à servidora:

NOME COMPLETO: ANA LIMA BESERRA

CPF: 411.420.633-72 **CARGO:** SERVIÇOS GERAIS **MATRÍCULA:** 902845

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 20º, Incisos I à IV, §§2º, inciso I, e art. 40, inciso III, da Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº 683/2021 que dispõe sobre a aplicação e modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Lei Municipal nº 220/2006, Regime Jurídico Único Estatutário Lei Complementar nº 001/1992.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de março de 2026, corresponde ao valor dos seus proventos integrais na data do requerimento, em 17/03/2026.

VENCIMENTO/VANTAGEM	PERCENTUAL	VALOR R\$
VENCIMENTO	100%	R\$ 2.139,72
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.139,72

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data da publicação do ato de aposentadoria conforme Art. 57, da Lei nº 220/2006.

Na forma de cálculo, utilizou-se como base a última remuneração do cargo efetivo, ademais, a forma de reajuste dar-se-á pela paridade. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSE LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano
Portaria Nº 2025.01.03-002

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Coordenadora Geral do FMPS

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:884ED8FB

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.475/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO**, à servidora:

NOME COMPLETO: MARIA IVONILDA DA SILVA LIMA

CPF: 472.640.123-87 **CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **MATRÍCULA:** 900370

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP. E JUVENTUDE

MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS POR REGRA DE TRANSIÇÃO – SISTEMA DE PEDÁGIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 103/2019 em seu art. 20º, Incisos I à IV, §§2º, inciso I, e art. 40, inciso III, da Constituição Federal de 1988; Lei Municipal nº 683/2021 que dispõe sobre a aplicação e modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, e Lei Municipal nº 220/2006, Regime Jurídico Único Estatutário Lei Complementar nº 001/1992.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de março de 2026, corresponde ao valor dos seus proventos integrais na data do requerimento, em 17/03/2026.

VENCIMENTO/VANTAGEM	PERCENTUAL	VALOR R\$
VENCIMENTO	100%	R\$ 2.074,88
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.074,88

Será considerada como data inicial para concessão do benefício a data da publicação do ato de aposentadoria conforme Art. 57, da Lei nº 220/2006.

Na forma de cálculo, utilizou-se como base a última remuneração do cargo efetivo, ademais, a forma de reajuste dar-se-á pela paridade.

As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSE LUCIANO SILVA EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA
Prefeito Municipal de Palhano Coordenadora Geral do FMPS
Portaria Nº 2025.01.03-002

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FFAAD8DA

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1476/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHANO, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,